DECRETO Nº. 15.195/22
(Retificado)

Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, com saldo inscrito em Restos a Pagar.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando especialmente:

- que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; dispondo o art. 359-F, CP, que caracteriza crime "*deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei*";
- o contido noofício nº. 140/22 oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, indicando a ocorrência de saldo inscrito em Restos a Pagar relativo ao Empenho nº. 17333-3, do exercício de 2016, *"não processado"* e, assim, solicitando seu cancelamento*;*
- que o TCE-MG firmou entendimento no sentido que *"(...) a Administração Municipal deverá editar decreto de cancelamento, informando neste ato o número, favorecido, valor da nota de empenho, bem como a justificativa para o cancelamento, em homenagem ao princípio da publicidade a que está submetida a Administração Pública";*
- o dever de preservação da ordem legal, da segurança jurídica e da transparência, nas ações realizadas pela administração pública e, sobremaneira, a regularidade contábil;

DECRETA:

Art. 1°Fica autorizado o cancelamento, com exclusão de Restos a Pagar, do saldo não processado relativo à Nota de Empenho nº 17333-3, do exercício financeiro de 2016, no valor de R$ 839.828,14 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), tendo como credora a Lamar Engenharia e Comércio Ltda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Gabriel José Vivas Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____